

DECRETO Nº 8550, de 25 de maio de 2018

Declara Situação de
Emergência no Município
em virtude dos reflexos
da paralisação dos
caminhoneiros em todo território
nacional.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a greve de caminhoneiros no Brasil, que vem causando inúmeros transtornos, em especial, a falta de abastecimento e a iminente cessação de combustíveis ainda existentes em postos de gasolina e depósitos locais;

Considerando não haver prazo para a interrupção do movimento de paralisação das estradas e rodovias pelo país;

Considerando que a ausência de combustíveis compromete o desenvolvimento dos serviços de transporte coletivo público;

Considerando que a falta de abastecimento compromete substancialmente a mobilidade de servidores e a prestação dos serviços públicos essenciais, como os serviços de saúde e segurança à população;

Considerando que estas condições constituem situação de risco à saúde pública, segurança pública e prestação de serviços administrativos essenciais ao funcionamento da máquina administrativa, apontando para a iminente configuração de quadro de calamidade pública, nos termos do artigo 2°, IV do Decreto nº 7.257/2010 e artigo 8°, VI Lei nº 12.608/2012;

Considerando a previsão do artigo 5º, XXV da Constituição da República Federativa do Brasil que, protegida enquanto cláusula pétrea, autoriza a intervenção do Estado na propriedade privada, nos casos de emergência configurada, para os fins de atendimento do interesse público primário; e

Considerando que saúde e segurança configuram direitos constitucionais sociais fundamentais, descritos no artigo 6º da Lei das leis, DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo território do municipal em virtude dos reflexos da paralisação dos caminhoneiros em todo território nacional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a



coordenação da Secretaria de Governo, nas ações de planejamento e resposta à ações necessárias a manutenção de serviços essenciais.

- Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e realização de eventuais campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as eventuais ações de assistência à população em geral.
- Art. 4º De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:
- I apreender combustível estocado de postos privados, a fim de abastecer veículos destinados a serviços essenciais inerentes a preservação da vida humana;
- II suspender os serviços administrativos não essenciais com vistas à economia de combustível;
- III suspender os abastecimentos dos veículos da frota municipal destinados aos serviços gerais, e mantê-los estacionados nos pátios a disposição exclusiva de ordens superiores para eventuais urgências ou emergências.
- Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta e eventuais campanhas com o objetivo de facilitar as eventuais ações de assistência à população em geral, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da emergência, vedada a prorrogação dos contratos.
- Art. 6º Fica autorizada a suspensão das aulas e rotinas escolares, conforme necessidade e avaliação da Secretaria de Educação.
- Art. 7º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos, incluindo e não se limitando aos processos licitatórios em trâmite junto a Secretaria de Administração.
- Art. 8° O expediente das repartições públicas municipais funcionarão normalmente.
- Art. 9° Este Decreto entra em vigor de forma imediata.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "Fórum Cidadania", aos 25 de maio de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.



- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -SECRETÁRIO DE GOVERNO